

IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
ESTADO DE MINAS

Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 34 – Centro – Perdizes – MG

PORTARIA N.º 006/2013

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **EDERSON FURTADO DE SOUSA**, matrícula 00684, inscrito no CPF sob o nº 030.037.056-36, no cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro, Nível 001, Grau 2D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 25 de março de 2013



Vanessa Flausino Dias Oliveira
Superintendente do IPREMP